

**PREGÃO PRESENCIAL
SEBRAE/PR
N.º 37/2015**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA
IMPLANTAÇÃO E PRESTAÇÃO
MENSAL DE SERVIÇOS PARA
EXIBIÇÃO DE *PLAYLIST* DE MÍDIA
INTERNA PARA ATENDER ÀS
NECESSIDADES DO SEBRAE/PR.**

CURITIBA
JULHO/2015

PREÂMBULO.....	3
1. DO OBJETO.....	3
2. DOS RECURSOS FINANCEIROS	3
3. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO.....	3
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
5. DOS ENVELOPES	4
6. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO.....	4
7. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA	6
8. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO... 	6
9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.....	8
10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA.....	8
11. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	10
12. DO RECURSO	10
13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO.....	11
14. DA ASSINATURA DO CONTRATO	11
15. DAS PENALIDADES.....	11
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	12
17. LISTA DE ANEXOS	13
18. ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO.....	14
19. ANEXO II - PROPOSTA.....	19
20. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO	21
21. ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.....	22
22. ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	23
23. ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO	24
24. ANEXO VII – FORMULÁRIO.....	38
25. ANEXO VIII – REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE.....	39

PREÂMBULO

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.110.585/0001-00, por intermédio do seu pregoeiro designado pela Resolução DIREX n.º 06/2015, e equipe de apoio, designada pela Resolução DIREX n.º 05/2015, composta por integrantes da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO, tipo MENOR PREÇO**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, conforme Resolução CDN n.º 213/2011, publicada no D.O.U. de 26.05.2011, por este edital e seus anexos, sob o n.º **37/2015**, cuja abertura e julgamento das propostas ocorrerá **no dia 11 de agosto de 2015 às 14 (quatorze) horas** na sede do SEBRAE/PR, localizada na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, onde serão recebidos os envelopes contendo a Documentação para Credenciamento, as Propostas Comerciais e a Documentação para Habilitação em conformidade com o presente Edital e seus respectivos Anexos.

Mais informações poderão ser solicitadas ao SEBRAE/PR, somente por escrito, pelo *e-mail* licitacoes@pr.sebrae.com.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação ou através do Canal do Fornecedor do SEBRAE/NA, www.sebrae.com.br, no link "Licitações".

O edital pode ser retirado gratuitamente no Portal do SEBRAE/PR www.sebraepr.com.br, no Canal do Fornecedor do SEBRAE/NA, www.sebrae.com.br, ambos no link "Licitações" ou na sede do SEBRAE/PR, em Curitiba, no endereço acima indicado.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para implantação e prestação mensal de serviços para exibição de *playlist* de mídia interna, por meio do qual teremos uma programação de eventos, cursos, divulgações, notícias, vídeos e publicidade, que será veiculada em televisores que serão expostos em locais de circulação de clientes, na sede e nos escritórios regionais do Sebrae/PR.

1.2 A descrição detalhada do objeto e lotes encontram-se no ANEXO I.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos financeiros necessários à execução do objeto deste edital correrão por conta do código orçamentário 542906 (Mídia Interna - TV), cujo valor anual máximo está previsto conforme abaixo:

2.2 O limite estimado desta licitação é de R\$ 258.761,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e um reais), para os primeiros 12 (doze) meses de contratação e, se prorrogado será de R\$ 223.140,00 (duzentos e vinte e três mil, cento e quarenta reais) para cada 12 (doze) meses de contrato.

2.3 A estimativa de valor prevista no item 2.2 constitui-se em mera previsão, não estando o SEBRAE/PR obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.

3. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

3.1 Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/PR, somente por escrito, pelo *e-mail*: licitacoes@pr.sebrae.com.br ou pelo Canal do Fornecedor através do portal www.sebraepr.com.br (no link licitações) aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, até o momento de abertura do certame licitatório.

3.1.1 Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados por escrito pela Comissão Permanente de Licitação.

3.2 Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura desta licitação, estabelecida no preâmbulo.

3.3 As impugnações serão dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser feitas por escrito e protocoladas por um de seus membros, no endereço do escritório do SEBRAE/PR constante no preâmbulo, ou na sede (Rua Caeté, 150, Prado velho, Curitiba, PR), das 9 às 17 horas.

3.4 Não serão admitidas impugnações enviadas por *e-mail*.

3.5 As respostas aos questionamentos e impugnações serão divulgadas nos sites www.sebraepr.com.br e www.sebrae.com.br, no link "Licitações".

3.6 Não impugnado o ato convocatório no prazo estabelecido no item 3.2, preclui toda a matéria nele constante.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas no País, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação e que atendam integralmente às condições deste Edital e seus Anexos.

4.2 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no presente Edital.

4.3 É vedada a participação na licitação de empresas que:

4.3.1 Tenham, em seu quadro, dirigente, empregado, ex-dirigente ou ex-empregado do Sistema SEBRAE ou de quaisquer das entidades ao mesmo vinculadas operacionalmente, até 180 (cento e oitenta) dias após a data de seu desligamento;

4.3.2 Estejam em processo de falência;

4.3.3 Estejam cumprindo suspensão imposta por qualquer uma das entidades do Sistema SEBRAE;

5. DOS ENVELOPES

5.1 Os documentos constantes em cada um dos envelopes deverão ser entregues preferencialmente grampeados e com páginas numeradas, e obrigatoriamente em envelopes distintos, fechados e opacos, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

5.1.1 Envelope n.º 1 - PREGÃO SEBRAE/PR n.º 37/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E PRESTAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS PARA EXIBIÇÃO DE PLAYLIST DE MÍDIA INTERNA - SEBRAE/PR.

Conteúdo: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Dia e horário de abertura do envelope

Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE).

5.1.2 Envelope n.º 2 - PREGÃO SEBRAE/PR n.º 37/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E PRESTAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS PARA EXIBIÇÃO DE PLAYLIST DE MÍDIA INTERNA - SEBRAE/PR.

Conteúdo: PROPOSTA

Dia e horário de abertura do envelope

Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE).

5.1.3 Envelope n.º 3 - PREGÃO SEBRAE/PR n.º 37/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E PRESTAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS PARA EXIBIÇÃO DE PLAYLIST DE MÍDIA INTERNA - SEBRAE/PR.

Conteúdo: DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Dia e horário de abertura do envelope

Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE).

6. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 Para que as licitantes possam se manifestar durante as fases do procedimento licitatório, poderão credenciar um representante, obedecendo aos seguintes critérios:

6.1.1 Sendo o representante legal:

- a) apresentar cópia simples do contrato social ou estatuto, última alteração contratual consolidada e/ou outra que expresse claramente os poderes de representação da licitante, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;
- b) quando a representação não for individual, os representantes deverão indicar aquele que representará a empresa no certame;
- c) apresentar documento com foto que comprove a identidade do representante.

6.1.2 Sendo procurador da licitante:

- a) apresentar cópia simples do contrato social ou estatuto, última alteração contratual consolidada e/ou outra que expresse claramente os poderes de representação da licitante, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;
- b) apresentar original ou cópia autenticada de instrumento público ou particular de procuração, este com firma reconhecida em cartório, com poderes especiais para formulação de ofertas e lances verbais em processos de licitação;
- c) apresentar documento com foto que comprove a identidade do procurador.

6.2 Os documentos de credenciamento deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação dentro do envelope n.º 1, os quais, exceto o de identidade, não serão devolvidos e passarão a integrar o respectivo processo.

6.3 Cada licitante credenciará apenas 1 (um) representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

6.4 É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa.

6.5 O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.

6.6 Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a possibilidade de indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

6.7 Apresentar, fora do envelope do credenciamento, o formulário previsto no **ANEXO VII**, devidamente preenchido. Caso o mesmo não seja entregue, a Comissão Permanente de Licitação o disponibilizará para preenchimento antes do início da abertura dos envelopes.

6.8 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.8.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como suas alterações, deverão apresentar declaração nos termos do **ANEXO V**, ou outro documento que comprove tal condição, no momento do credenciamento.

6.8.2 A não apresentação da declaração ou outro documento comprobatório da empresa ser microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará em perda do direito de preferência.

6.8.3 A falsidade da declaração prestada objetivando usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e da aplicação de sanção prevista neste Instrumento Convocatório.

6.8.4 A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado no momento do credenciamento, dentro do envelope nº 1.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA

7.1 O envelope n.º 2 deverá ser apresentado conforme o item 5.1.2 deste edital, trazendo em seu interior: **i)** a proposta preenchida pela licitante em formulário próprio, datada, digitada ou datilografada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e **ii)** o Termo de Declaração constante no **ANEXO III**.

7.2 A proposta deverá ser apresentada por **valor global do lote** (que será obtido mediante **soma do valor global da instalação dos equipamentos a serem cedidos em regime de comodato** (e demais elementos necessários à execução dos serviços) e **valor mensal para gerenciamento multiplicado por 12**), conforme **ANEXO II**, expressa em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas após a vírgula (R\$ 0,00), com assinatura e identificação do(s) representante(s) legal(is) da licitante.

7.3 Os valores propostos não poderão ser superiores aos descritos na tabela constante no Anexo II (proposta comercial), sob pena de desclassificação da proposta.

7.4 O prazo de validade mínimo da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para abertura da licitação, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

7.5 Caso a proposta não indique expressamente o prazo de validade, considerar-se-á o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

7.6 O percentual de redução obtido na etapa de lances será aplicado linearmente a cada um dos itens do(s) lote(s).

8. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 O envelope n.º 3, que se refere aos documentos para habilitação, deverá ser apresentado de acordo com o previsto no item 5.1.3 deste edital, devendo todos os documentos estarem datados, datilografados ou digitados em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e obrigatoriamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, quando for o caso, contendo em seu interior os seguintes documentos:

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA: Para a habilitação jurídica a licitante deverá apresentar dentro do envelope n.º 3 os seguintes documentos:

8.2.1 Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

8.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

8.2.3 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item 8.2.2.

8.2.4. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

8.3 REGULARIDADE FISCAL: Para comprovação da regularidade fiscal a licitante deverá apresentar dentro do envelope n.º 3 os seguintes documentos:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.3.2 Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação:

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- c) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais.

8.3.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

8.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

8.3.5 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do ajuste.

8.3.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, (alteração dada pela Lei Complementar n.º 147/14, art. 43, §1º), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SEBRAE/PR, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.3.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15.4, sendo facultado ao SEBRAE/PR convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou ainda cancelar a licitação.

8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Para qualificação econômico-financeira a licitante deverá apresentar dentro do envelope n.º 3 os seguintes documentos:

8.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data da primeira sessão deste certame;

8.5 Os documentos constantes dos itens 8.2, 8.3 e 8.4, com exceção da certidão negativa de falência, poderão ser substituídos pela apresentação de comprovante de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (CRC do SICAF - obtido via Internet no site www.comprasgovernamentais.gov.br), que deverá constar do Envelope n.º 3, a fim de que seja verificada a situação de regularidade da licitante, comprovada por meio de consulta on-line ao sistema.

8.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Para qualificação técnica a licitante deverá apresentar:

8.6.1 Dentro do envelope n.º 3, a comprovação de desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do lote ao(s) qual(is) a licitante participará, mediante a apresentação de **pelo menos 1 (um) atestado ou declaração** (modelo no **ANEXO IV**), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado clientes da licitante, os quais deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica ou com carimbo do CNPJ de cliente ou que já foi cliente da licitante, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones para contato, tipo de serviço prestado com suas características **comprovando que a empresa já realizou instalação de no mínimo 12 (doze) telas e já prestou serviços com no mínimo 9 (nove) programações simultâneas** e local da prestação dos serviços, bem como informação sobre o bom desempenho da licitante.

8.6.1.1 Os atestados deverão conter manifestação expressa da empresa cliente quanto à qualidade dos serviços prestados pela licitante.

8.6.1.2 Os atestados/declarações poderão seguir modelo constante no **Anexo IV** deste edital e serão analisados objetivamente pela Comissão Permanente de Licitação, que verificará, tão somente, a sua

apresentação ou não, e a conformidade com os requisitos mencionados nos subitens. Será inabilitada a licitante que não apresentar o atestado, apresentar incorretamente ou sem assinatura do signatário e não possuírem os requisitos e informações exigidas, salvo informações que poderão ser obtidas mediante eventual diligência da Comissão Permanente de licitação.

8.6.1.3 Os atestados/declarações apresentados com o propósito de comprovar a capacidade técnica da empresa não poderão ter data de emissão e/ou execução dos serviços, anterior à data de constituição da empresa licitante, sob pena de inabilitação.

8.6.1.4 À Comissão Permanente de Licitação é facultada a realização de diligências para confirmar a veracidade das informações prestadas nos atestados/declarações.

8.6.1.4.1 Na hipótese de realização de diligência, e verificado que alguma informação constante no atestado/declaração não condizer com a realidade, o referido documento será desconsiderado e a licitante será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções administrativas.

8.7 Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:

8.7.1 Toda a documentação deverá ser apresentada em original ou por cópia autenticada em cartório;

8.7.2 O pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação não autenticarão documentos.

9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro dará início à reunião desta licitação com o credenciamento dos representantes legais (envelope n.º 1) e, em seguida, o recebimento dos envelopes n.º 2 (proposta) e n.º 3 (documentação para habilitação).

9.2 Os envelopes também poderão ser encaminhados pelo correio, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, nos endereços citados no preâmbulo, desde que cheguem até às 18 horas do dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação. É de inteira e total responsabilidade do licitante a entrega dos envelopes na data e horário limite acima mencionados.

9.3 O pregoeiro chamará à mesa os representantes legais das licitantes para rubricarem os envelopes n.º 3, que ficarão retidos até sua abertura ou devolução, após encerramento completo do processo.

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA

10.1 As propostas das licitantes serão examinadas pela Comissão Permanente de Licitação, preliminarmente quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, sendo desclassificadas aquelas que não os atendam.

10.2 O julgamento das propostas será objetivo e se dará pelo critério de **menor preço, conforme Anexo II do presente edital**, e pelos demais critérios estabelecidos neste ato convocatório.

10.3 Os erros e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.

10.4 As propostas que apresentarem meramente erros de cálculo serão corrigidas pela Comissão Permanente de Licitação.

10.5 Serão classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço, bem como aquelas que não a excedam em 15% (quinze por cento) de seu valor.

10.6 Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas as duas melhores propostas de preços subsequentes, desde que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório.

10.7 A classificação de apenas duas propostas escritas não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

10.8 As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 10.5 e 10.6, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.

10.9 Da desclassificação da proposta somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que for proferida.

10.10 A Comissão Permanente de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

10.11 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

10.12 Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão Permanente de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se o seguinte:

10.12.1 O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

10.12.2 Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo o menor preço;

10.12.3 Somente serão considerados os lances inferiores ao último valor obtido;

10.12.4 O pregoeiro, objetivando a otimização da fase de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada o mínimo de lance;

10.12.5 O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;

10.12.6 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas classificadas para esta fase;

10.12.7 Havendo empate entre as propostas escritas, dar-se-á preferência à proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.13 O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.

10.14 Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que esta tenha sido formulada por licitante que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.15 Ocorrendo o previsto no item 10.14, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.16 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, conforme a hipótese do item 10.14, não ofereça melhor proposta que a classificada em primeiro lugar, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.17 Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada nos termos do item 10.16, ofertar melhor proposta que a classificada em primeiro lugar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.18 Em todos os casos será facultado ao pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de menor pontuação global por lote.

10.19 Serão desclassificadas as propostas com valor unitário ou global superior ao limite ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

10.19.1 A sessão poderá ser suspensa sem a abertura do envelope de habilitação para, se necessário, realizar diligências referentes à exequibilidade da proposta.

11. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 A Comissão Permanente de Licitação, antes de declarar a vencedora, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço global do lote.

11.2 A Comissão Permanente de Licitação rubricará todos os documentos apresentados, passando aos licitantes para o mesmo procedimento, além de eventuais manifestações.

11.3 A Comissão Permanente de Licitação fará registro em ata de toda manifestação exarada pelos representantes das licitantes, podendo dar o parecer de imediato ou não.

11.4 Não havendo mais nada a registrar, a Comissão Permanente de Licitação procederá à análise dos documentos para habilitação.

11.5 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela licitante classificada em primeiro lugar, a Comissão Permanente de Licitação a declarará vencedora do certame.

11.6 Ocorrendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

11.7 Será confeccionada ata da sessão de julgamento a ser assinada pela Comissão Permanente de Licitação, pregoeiro e todos os representantes presentes.

11.8 Poderá ser dispensada na ata a assinatura dos representantes presentes, desde que o façam em documento a parte, declarando ter participado do certame licitatório em referência.

11.9 **A licitante vencedora deverá apresentar planilha de proposta atualizada, conforme lances ofertados (com desconto linear) informando os valores que constarão no contrato no prazo de 02 (dois) dias a contar da data da sessão pública e desde que não haja abertura de prazo recursal.**

11.9.1 Caso ocorra interposição recursal, o prazo de 02 (dois) dias, iniciará com a divulgação da resposta do recurso no site do SEBRAE/PR, link “licitações”.

12. DO RECURSO

12.1 Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso fundamentado, dirigido à Diretoria Executiva do SEBRAE/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, por escrito e protocolado no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da decisão.

12.2 A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

12.3 O recurso terá efeito suspensivo.

12.4 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo estabelecido no item 13.1.

12.5 Os recursos serão julgados pela Diretoria Executiva do SEBRAE/PR ou por quem esta delegar competência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para manifestação da licitante que puder ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto.

12.6 O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

13.1 A Comissão Permanente de Licitação, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recorrer, ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso sejam interpostos, ou ainda após o decurso do prazo para sua interposição, encaminhará os autos à Diretoria Executiva do SEBRAE/PR, para que, concordando com o pleito, homologue e adjudique o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s).

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 As obrigações desta licitação serão formalizadas através de contrato, conforme **ANEXO VI** deste edital.

14.2 Para a assinatura do contrato a licitante vencedora deverá comparecer no escritório do SEBRAE/PR em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

14.3 Será facultado à licitante vencedora, mediante solicitação e protocolo, retirar as vias do contrato, para assinatura.

14.4 O prazo para a devolução de uma das vias do documento devidamente assinado será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da retirada.

14.5 Não sendo assinado o contrato nos prazos estabelecidos acima, ficará a licitante sujeita às penalidades previstas neste edital.

15. DAS PENALIDADES

15.1 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório implicará na desclassificação da licitante e na aplicação das penalidades estipuladas em lei.

15.2 Até a assinatura do contrato ou emissão da ordem de compra, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o SEBRAE/PR tomar conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciado pela Comissão Permanente de Licitação.

15.3 A desistência formulada por qualquer das licitantes, após a abertura das propostas, sujeitará a desistente ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta escrita, exceto se a desistência ocorrer por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

15.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:

15.4.1 Perda do direito a contratação;

15.4.2 Multa de 10% sobre o valor global da licitação para o período de 12 (doze) meses (constante no item 2 deste edital);

15.4.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.

15.5 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O SEBRAE/PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.

16.2 Ao SEBRAE/PR fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.

16.3 O SEBRAE/PR poderá, até o momento da assinatura do instrumento obrigacional, cancelar a licitação ou desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.

16.4 Todos os envelopes não abertos pela Comissão Permanente de Licitação serão devolvidos às licitantes, mediante recibo, após concluído todo o processo licitatório, ou entregues às licitantes na sessão de julgamento, caso todas renunciem ao direito de recorrer.

16.5 É facultada à Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/PR ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e documentação para habilitação.

16.6 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SEBRAE/PR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

16.7 O Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

Curitiba, 31 de julho de 2015.

Rafael Stallmach Costa Kadri
PREGOEIRO DO SEBRAE/PR

17. LISTA DE ANEXOS

18. ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO
19. ANEXO II – PROPOSTA
20. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO
21. ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
22. ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
23. ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO
24. ANEXO VII – FORMULÁRIO
25. ANEXO VIII – REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE

18. ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

18.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para implantação e prestação mensal de serviços para exibição de *playlist* de mídia interna, objetivando a programação de eventos, cursos, divulgações, notícias, vídeos e publicidade, que será veiculada em televisores que serão expostos em locais de circulação de clientes, na sede e nos escritórios regionais do Sebrae/PR, conforme abaixo descrito:

18.1.1 A contratada atuará subordinada à gerência da Unidade de Marketing e Comunicação (UMC) do Sebrae/PR, e deverá entregar produtos de qualidade, que fortaleçam a comunicação do Sebrae/PR e sua imagem corporativa, realizando todas as atividades pertinentes à atuação de empresa especializada.

18.1.2 Os serviços deverão ser prestados em todo o território estadual, atendendo as demandas do Sebrae/PR e suas respectivas Regionais de atuação, sendo distribuídos os escritórios nas cidades e endereços abaixo listados:

CIDADE	ENDEREÇO
Curitiba	Rua Caeté, 150 Bairro Prado Velho CEP: 80.220-300
Paranaguá	Av. Gabriel de Lara, 1404 Bairro Leblon CEP: 83.203-550
Ponta Grossa	Rua Doutor Lauro Cunha Fortes, 450 Bairro Uvaranas CEP: 84.025-002
Guarapuava	Rua Arlindo Ribeiro, 892 Bairro Centro CEP: 85.010-070
Pato Branco	Avenida Tupi, 333 Bairro Bortot CEP: 85.504-000
Francisco Beltrão	Rua São Paulo, 1212 Bairro Centro - Sala 01 - Condomínio Alphaville CEP: 85.601-010
Maringá	Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 1116 Bairro Zona 07 CEP: 87.030-010
Campo Mourão	Rua Santa Cruz, 1085 Bairro Centro CEP: 87.300-440
Paranavaí	Rua Souza Naves, 935 Bairro Jardim São Cristóvão CEP: 87702-220
Umuarama	Avenida Brasil, 3404 Bairro Zona I CEP: 87.501-000
Londrina	Av. Santos Dumont, 1335 Bairro Aeroporto CEP: 86.039-090
Apucarana	Avenida Irati, 602 Bairro Barra Funda CEP: 86800-220
Ivaiporã	Avenida Minas Gerais, 530 Bairro Centro CEP: 86.870-000

Arapongas	Rua das Garças, 850 Bairro Centro CEP: 86.701-250
Jacarezinho	Rua Coronel Figueiredo, 749 Bairro Centro CEP: 86.400-000
Cascavel	Avenida Presidente Tancredo Neves, 1262 Bairro Alto Alegre CEP: 85.805-003
Toledo	Avenida Parigot de Souza, 2.339 Bairro Centro CEP: 85.905-380
Foz do Iguaçu	Rua das Guianas, 151 Bairro Jardim América CEP: 85.864-470

18.1.2.1 O Sebrae/PR poderá solicitar a contratação de pontos adicionais para exibição da programação em comum ou customizada durante a vigência do contrato. O valor a ser contratado neste caso deverá ser o custo unitário especificado para a instalação e manutenção mensal.

18.1.3 Será de responsabilidade da contratada, sem ônus para o Sebrae/PR, indicar 1 (um) responsável técnico pelo atendimento ao SEBRAE/PR, com disponibilidade para atendimento presencial ou remoto, de acordo com a necessidade do Sebrae/PR.

18.1.3.1 O atendimento remoto deverá ser prestado em até 04 (quatro) horas, já o presencial, deverá ser prestado em até 72 (setenta e duas) horas, ambos contados da abertura do respectivo chamado que será aberto mediante e-mail.

18.1.3.2 O não atendimento aos prazos exigidos pelo Sebrae/PR será interpretado como descumprimento contratual, ensejando as penalidades daí decorrentes.

18.1.4 A contratada deverá manter arquivo organizado e atualizado com todas as produções realizadas para o Sebrae/PR durante toda a vigência do contrato, devendo, inclusive, entregar um backup de todos os arquivos no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados do fim da vigência contratual, mesmo que esta vigência possa ser prorrogada. Desta forma, caso o contrato seja prorrogado até seu prazo máximo de vigência (sessenta meses) a contratada deverá entregar 5 (cinco) backups ao Sebrae/PR, um a cada 12 (doze) meses de contratação.

18.1.5 Os custos relacionados à instalação de software, de deslocamento, viagens e itens relacionados, deverão constar na proposta comercial, inseridos no item "Instalação", não sendo permitida a sua contratação a parte.

18.1.5.1 Não haverá reembolso para despesas de instalação, manutenção ou qualquer outro serviço necessário à satisfatória prestação dos serviços, devendo tais custos estarem incluídos na proposta comercial da empresa.

18.1.7 OBJETIVOS:

- Divulgar os programas, cursos e eventos do Sebrae/PR aos clientes que estão aguardando atendimento dentro da sede ou escritórios regionais de forma rápida e atrativa;
- Informar aos clientes do Sebrae/PR sobre dicas e notícias de empreendedorismo e gestão, enquanto aguardam atendimento;
- Criar um novo canal de divulgação com nossos clientes;
- Valorizar a marca SEBRAE.

18.1.8 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Ferramenta para gestão de mídia.
- Aceitação de conteúdos em imagem e vídeo.
- Possibilidade de incluir legenda nos vídeos.
- Serviço externo para gestão de conteúdos onde o Sebrae apenas fornecerá o conteúdo e o fornecedor desenvolverá e fará a gestão de uma playlist customizada e dividida entre 18 cidades diferentes. Isto é, teremos uma playlist com 18 customizações diferentes para divulgar cursos, palestras e informações diferenciadas por região.

- **PONTOS DE EXIBIÇÃO:**

LOCAL		TAMANHO TV	QUANTIDADE
Curitiba	Bloco 2	50''	2
Curitiba	Recepção	50''	1
Curitiba	Afús	50''	1
Curitiba	Direx	50''	1
Paranaguá	Recepção	42''	1
Ponta Grossa	Recepção	42''	2
Guarapuava	Recepção	42''	1
Pato Branco	Recepção	42''	1
Francisco Beltrão	Recepção	42''	1
Maringá	Recepção	42''	2
Campo Mourão	Recepção	42''	1
Paranavaí	Recepção	42''	1
Umuarama	Recepção	42''	1
Londrina	Recepção	50''	1
Apucarana	Recepção	42''	1
Ivaiporã	Recepção	42''	1
Arapongas	Recepção	42''	1
Jacarezinho	Recepção	42''	1
Cascavel	Recepção	42''	1
Toledo	Recepção	42''	1
Foz do Iguaçu	Recepção	42''	1
Total			24

- Serviço de exibição de notícias com temas de empreendedorismo, economia, mercado, previsão do tempo, cotação de moedas. Exemplo: TVs em shoppings.
- Instalação de equipamentos para funcionamento do software de mídia.
- Instalação de software e mídia.
- Suporte e manutenção da solução de TV Corporativa.

- Licenciamento do produto.
- Fornecimento e instalação de Clients de mídia em regime de comodato.
- Manutenção de Servidor de mídia em Datacenter.
- Manutenção e suporte do aplicativo e dos Clients de mídia.
- Obs. Caso o ponto de TV fique sem internet, o conteúdo armazenado no Player continuará a ser exibido conforme programado até que o sinal seja reestabelecido.
- Layout para exibição da playlist exclusivo, com a marca Sebrae a ser aprovado futuramente.

18.1.9 ESPECIFICAÇÃO DO SOFTWARE:

- Gerenciamento de programação de mídias.
- Gerenciamento de distribuição da programação por ponto individual ou agrupamento.
- Reprodução de conteúdo on-line e off-line.
- Agendamento múltiplo de programação (execução com horário definido);
- Suporte de conteúdo nos formatos: Imagens nos formatos JPG e ou PNG.
- Animações ou Vídeos no formato MP4 (resolução de 1280x720 ou 1920x1080).
- Inserção de legendas nos vídeos.
- Webpage (HTML/CSS/Javascript).
- Feed de notícias.
- Gerenciamento centralizado de armazenamento de mídias;
- Cadastramento e agrupamento de canais de conteúdo no formato RSS.
- Acompanhamento de status de publicação e distribuição de mídias.
- Gerenciamento remoto dos Monitores/TVs.
- Monitoramento de Logs, situação dos players, situação dos downloads, localização geográfica visual dos players.
- Disponibilizar a exibição contínua de conteúdo, mesmo com a rede fora do ar.
- Gestão de níveis de acesso por perfil de usuário.
- Gestão de acesso, conteúdo e dispositivos por unidade/departamento.

18.1.10 PREMISSAS DO PROJETO:

- Os monitores/TV's e suportes para os televisores serão disponibilizados pelo Sebrae/PR (já devidamente instalados), a saber:

Especificações dos Televisores disponíveis:

- Aparelhos de TV com tela de 50" e 42".
- Tela de LED Full HD (1.920X1080), com controle remoto.
- Formato de tela Wildescreen16:9.
- Smart TV.
- Entradas HDMI, USB, e LAN.
- Entrada para Áudio/Vídeo.
- Saída Digital Óptica.
- Entrada RF para TV aberta (digital e analógica).
- Bivolt.
- Conversor para TV digital integrado.
- Som estéreo.
- Wi-Fi integrado.
- O produto deverá ser compatível com a descrição das especificações dos televisores acima.
- O Sebrae/PR deverá fornecer sinal de internet em todos os Pontos de TV, via Wireless ou Cabo (a critério do Sebrae/PR), com acesso irrestrito ao conteúdo.
- Acesso à internet via Wi-Fi ou cabo.

19. ANEXO II - PROPOSTA

Ao
SEBRAE/PR - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná
PREGÃO SEBRAE Nº 37/2015.

A empresa.....,CNPJ...../....., com sede na Rua/Avenida.....n.º, Telefone....., Fax....., e-mail....., propõe a essa entidade a prestação de serviços objeto do pregão acima referido.

I) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E PRESTAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS PARA EXIBIÇÃO DE *PLAYLIST* DE MÍDIA INTERNA, POR MEIO DO QUAL TEREMOS UMA PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS, CURSOS, DIVULGAÇÕES, NOTÍCIAS, VÍDEOS E PUBLICIDADE, QUE SERÁ VEICULADA EM TELEVISORES QUE SERÃO EXPOSTOS EM LOCAIS DE CIRCULAÇÃO DE CLIENTES, NA SEDE E NOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS DO SEBRAE/PR.

II) PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO(*)	VALOR GLOBAL(**) (valor unitário X 24)
1	<p>Instalação de equipamentos para funcionamento do software de mídia, instalação de software e mídia, licenciamento do produto, fornecimento e instalação de Clients de mídia em regime de comodato, manutenção de Servidor de mídia em Datacenter, manutenção e suporte do aplicativo e dos Clients de mídia e demais serviços necessários à instalação dos produtos, observadas as demais disposições sobre a prestação dos serviços de instalação constantes no anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 37/2015.</p> <p>Nos valores constantes desta proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da instalação dos produtos, tais como equipamentos, materiais, mão de obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.</p>	R\$	R\$
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL / ANUAL (valor mensal X 12)
2	<p>Serviço de gerenciamento/gestão de conteúdos onde o Sebrae apenas fornecerá o conteúdo e a contratada desenvolverá e fará a gestão de uma playlist customizada e dividida entre 18 cidades diferentes em 24(***) pontos de exibição distintos. Isto é, teremos uma playlist com 18 customizações diferentes para podermos divulgar cursos palestras e informações diferenciadas por região, observadas as demais disposições sobre a prestação dos</p>	R\$	R\$

	serviços de gerenciamento constantes no anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 37/2015. Nos valores constantes desta proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes dos serviços de gerenciamento , tais como, mão de obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.		
VALOR GLOBAL DO LOTE <i>(soma dos valores globais dos itens 1 e 2)</i>			R\$

OBSERVAÇÕES:

Os valores propostos deverão ser iguais ou inferiores aos preços máximos constantes nas células acima, sob pena de desclassificação da proposta.

(*): O valor unitário previsto para o item 1 do lote refere-se ao valor cobrado pela empresa para instalação dos equipamentos e demais elementos necessários aos 24 (vinte e quatro) televisores distribuídos em 18 (dezoito) cidades do Estado do Paraná.

(**): O valor global previsto para o item 1 do lote refere-se ao valor unitário cobrado pela empresa para instalação dos equipamentos e demais elementos necessários, multiplicado por 24 (vinte e quatro) que se refere a quantidade de televisores distribuídos em 18 (dezoito) cidades do Estado do Paraná.

(***): A princípio, estão previstas 18 cidades e 24 pontos de exibição. No decorrer do contrato, poderá ocorrer a inclusão de mais pontos de mais cidades, podendo ocorrer um valor adicional para a instalação e o gerenciamento. Caso isto ocorra, será pago à contratada o valor de instalação referente ao valor unitário contratado referente ao item 1 do lote. Mensalmente (para gerenciamento), será paga o valor mensal referente ao item 2 contratado dividido por 24 (vinte e quatro), que se refere aos pontos de exibição.

III) O julgamento e oferecimento de lances serão realizados pela menor pontuação final comercial do lote.

IV) **VALIDADE DA PROPOSTA:** _____ dias (mínimo de 60 dias).

V) O percentual de redução obtido na etapa de lances será aplicado linearmente a cada um dos itens do(s) lote(s).

VI) Fica estabelecido o seguinte endereço eletrônico para comunicação formal com o responsável da empresa contratada:@“**contratada**”.com.br e telefone: (...)-..... – nome da pessoa para contato:

(cidade), de de 2015.
Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível

20. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao
SEBRAE/PR - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná
Curitiba/PR.

Ref.: PREGÃO SEBRAE N.º 37/2015 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E PRESTAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS PARA EXIBIÇÃO DE *PLAYLIST* DE MÍDIA INTERNA, POR MEIO DO QUAL TEREMOS UMA PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS, CURSOS, DIVULGAÇÕES, NOTÍCIAS, VÍDEOS E PUBLICIDADE, QUE SERÁ VEICULADA EM TELEVISORES QUE SERÃO EXPOSTOS EM LOCAIS DE CIRCULAÇÃO DE CLIENTES, NA SEDE E NOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS DO SEBRAE/PR.

A Empresa, inscrita no CNPJ sob n.º....., Inscrição Estadual n.º, com endereço na rua, n.º, nesta cidade de/....., propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade pregão, acima referenciado:

DECLARAMOS QUE:

I) Examinamos cuidadosamente o edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos;

II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;

III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como equipamentos, materiais, mão de obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;

IV) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Sistema Sebrae.

V) Comprovaremos vínculo com o responsável técnico indicado pelo atendimento ao SEBRAE/PR quando da participação na licitação, em no máximo 30 dias, a contar da assinatura do contrato.

VI) Dispomos/disponibilizaremos estrutura, equipamentos (próprios ou locados), recursos humanos, tecnologia e demais elementos necessários à perfeita execução do objeto licitado.

VII) Não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

(Cidade), de de 2015.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível

21. ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao
SEBRAE/PR - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - Curitiba/PR

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa
....., estabelecida na Rua
....., n.º, bairro,
cidade....., estado....., CNPJ n.º
....., é nosso fornecedor de **(descrever os serviços executados –
mínimo de 12 (doze) telas e já prestou serviços com no mínimo 9 (nove) programações
simultâneas)**, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos
serviços solicitados ou produtos entregues, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto
licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

(Cidade), de de 2015.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
Cargo

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.

22. ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

A empresa é optante do sistema de tributação chamado de Simples Nacional (LC n.º 123/2006):

Sim

Não

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC n.º 123/06 e alterações posteriores, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

23. ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º/15

Contrato de implantação e prestação mensal de serviços para exibição de *playlist* de mídia interna, que entre si celebram o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR** e a empresa

I. SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.110.585/0001-00, neste ato representado por REPRESENTANTE 1 (qualificação) e REPRESENTANTE 2 (qualificação), doravante denominado **SEBRAE/PR**, e de outro a empresa [nome da empresa], com sede na [endereço completo, CNPJ, representada pelo [representante legal da empresa], doravante denominada **CONTRATADA** conforme edital do **Pregão Presencial nº 37/2015** e as seguintes cláusulas

DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta contratação decorre de licitação sob a modalidade Pregão, do tipo menor preço, nos termos e condições do edital de Pregão nº 37/2015 e contrato de prestação de serviços, submetendo-se as partes ao edital, ao Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, à legislação aplicável à matéria e às cláusulas aqui estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a implantação e prestação mensal de serviços para exibição de *playlist* de mídia interna, objetivando a programação de eventos, cursos, divulgações, notícias, vídeos e publicidade, que será veiculada em televisores que serão expostos em locais de circulação de clientes, na sede e nos escritórios regionais do Sebrae/PR, conforme abaixo descrito:

§1º - A **CONTRATADA** atuará subordinada à gerência da Unidade de Marketing e Comunicação (UMC) do **SEBRAE/PR**, e deverá entregar produtos de qualidade, que fortaleçam a comunicação do **SEBRAE/PR** e sua imagem corporativa, realizando todas as atividades pertinentes à atuação de empresa especializada.

§2º - Os serviços deverão ser prestados em todo o território estadual, atendendo as demandas do **SEBRAE/PR** e suas respectivas Regionais de atuação, sendo distribuídos os escritórios nas cidades e endereços abaixo listados:

CIDADE	ENDEREÇO
Curitiba	Rua Caeté, 150 Bairro Prado Velho CEP: 80.220-300
Paranaguá	Av. Gabriel de Lara, 1404 Bairro Leblon CEP: 83.203-550
Ponta Grossa	Rua Doutor Lauro Cunha Fortes, 450 Bairro Uvaranas CEP: 84.025-002
Guarapuava	Rua Arlindo Ribeiro, 892 Bairro Centro CEP: 85.010-070
Pato Branco	Avenida Tupi, 333 Bairro Bortot

	CEP: 85.504-000
Francisco Beltrão	Rua São Paulo, 1212 Bairro Centro - Sala 01 - Condomínio Alphaville CEP: 85.601-010
Maringá	Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 1116 Bairro Zona 07 CEP: 87.030-010
Campo Mourão	Rua Santa Cruz, 1085 Bairro Centro CEP: 87.300-440
Paranavaí	Rua Souza Naves, 935 Bairro Jardim São Cristóvão CEP: 87702-220
Umuarama	Avenida Brasil, 3404 Bairro Zona I CEP: 87.501-000
Londrina	Av. Santos Dumont, 1335 Bairro Aeroporto CEP: 86.039-090
Apucarana	Avenida Irati, 602 Bairro Barra Funda CEP: 86800-220
Ivaiporã	Avenida Minas Gerais, 530 Bairro Centro CEP: 86.870-000
Arapongas	Rua das Garças, 850 Bairro Centro CEP: 86.701-250
Jacarezinho	Rua Coronel Figueiredo, 749 Bairro Centro CEP: 86.400-000
Cascavel	Avenida Presidente Tancredo Neves, 1262 Bairro Alto Alegre CEP: 85.805-003
Toledo	Avenida Parigot de Souza, 2.339 Bairro Centro CEP: 85.905-380
Foz do Iguaçu	Rua das Guianas, 151 Bairro Jardim América CEP: 85.864-470

§3º - O **SEBRAE/PR** poderá solicitar a contratação de pontos adicionais para exibição da programação em comum ou customizada durante a vigência do contrato. O valor a ser contratado neste caso deverá ser o custo unitário especificado para a instalação e manutenção mensal.

§4º - Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem ônus para o **SEBRAE/PR**, indicar 1 (um) responsável técnico pelo atendimento ao **SEBRAE/PR**, com disponibilidade para atendimento presencial ou remoto, de acordo com a necessidade do **SEBRAE/PR**.

§5º - O atendimento remoto deverá ser prestado em até 04 (quatro) horas, já o presencial, deverá ser prestado em até 72 (setenta e duas) horas, ambos contados da abertura do respectivo chamado que será aberto mediante e-mail.

§6º - O não atendimento aos prazos exigidos pelo **SEBRAE/PR** será interpretado como descumprimento contratual, ensejando as penalidades daí decorrentes.

§7º - A **CONTRATADA** deverá manter arquivo organizado e atualizado com todas as produções realizadas para o **SEBRAE/PR** durante toda a vigência do contrato, devendo, inclusive, entregar um

backup de todos os arquivos no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados do fim da vigência contratual, mesmo que esta vigência possa ser prorrogada. Desta forma, caso o contrato seja prorrogado até seu prazo máximo de vigência (sessenta meses) a contratada deverá entregar 5 (cinco) backups ao **SEBRAE/PR**, um a cada 12 (doze) meses de contratação.

§8º - Os custos relacionados à instalação de software, de deslocamento, viagens e itens relacionados, já estão inseridos no item “Instalação”, não sendo permitida a sua contratação a parte.

§9º - Não haverá reembolso para despesas de instalação, manutenção ou qualquer outro serviço necessário à satisfatória prestação dos serviços. Tais custos já estão incluídos nos valores contratados.

§10 - OBJETIVOS:

- I. Divulgar os programas, cursos e eventos do **SEBRAE/PR** aos clientes que estão aguardando atendimento dentro da sede ou escritórios regionais de forma rápida e atrativa;
- II. Informar aos clientes do **SEBRAE/PR** sobre dicas e notícias de empreendedorismo e gestão, enquanto aguardam atendimento;
- III. Criar um novo canal de divulgação com nossos clientes;
- IV. Valorizar a marca SEBRAE.

§11 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- I. Ferramenta para gestão de mídia.
- II. Aceitação de conteúdos em imagem e vídeo.
- III. Possibilidade de incluir legenda nos vídeos.
- IV. Serviço externo para gestão de conteúdos onde o **SEBRAE/PR** apenas fornecerá o conteúdo e o fornecedor desenvolverá e fará a gestão de uma *playlist* customizada e dividida entre 18 cidades diferentes. Isto é, haverá uma *playlist* com 18 customizações diferentes para divulgar cursos, palestras e informações diferenciadas por região.

§12 - PONTOS DE EXIBIÇÃO:

LOCAL		TAMANHO TV	QUANTIDADE
Curitiba	Bloco 2	50''	2
Curitiba	Recepção	50''	1
Curitiba	Afus	50''	1
Curitiba	Direx	50''	1
Paranaguá	Recepção	42''	1
Ponta Grossa	Recepção	42''	2
Guarapuava	Recepção	42''	1
Pato Branco	Recepção	42''	1
Francisco Beltrão	Recepção	42''	1
Maringá	Recepção	42''	2
Campo Mourão	Recepção	42''	1
Paranavaí	Recepção	42''	1

Umuarama	Recepção	42''	1
Londrina	Recepção	50''	1
Apucarana	Recepção	42''	1
Ivaiporã	Recepção	42''	1
Arapongas	Recepção	42''	1
Jacarezinho	Recepção	42''	1
Cascavel	Recepção	42''	1
Toledo	Recepção	42''	1
Foz do Iguaçu	Recepção	42''	1
Total			24

I. Serviço de exibição de notícias com temas de empreendedorismo, economia, mercado, previsão do tempo, cotação de moedas. Exemplo: TVs em shoppings.

II. Instalação de equipamentos para funcionamento do software de mídia.

III. Instalação de software e mídia.

IV. Suporte e manutenção da solução de TV Corporativa.

V. Licenciamento do produto.

VI. Fornecimento e instalação de Clients de mídia em regime de comodato.

VII. Manutenção de Servidor de mídia em Datacenter.

VIII. Manutenção e suporte do aplicativo e dos Clients de mídia.

IX. Caso o ponto de TV fique sem internet, o conteúdo armazenado no Player continuará a ser exibido conforme programado até que o sinal seja reestabelecido.

X. Layout para exibição da playlist exclusivo, com a marca Sebrae a ser aprovado futuramente.

§13 - ESPECIFICAÇÃO DO SOFTWARE:

I. Gerenciamento de programação de mídias.

II. Gerenciamento de distribuição da programação por ponto individual ou agrupamento.

III. Reprodução de conteúdo on-line e off-line.

IV. Agendamento múltiplo de programação (execução com horário definido);

V. Suporte de conteúdo nos formatos: Imagens nos formatos JPG e ou PNG.

VI. Animações ou Vídeos no formato MP4 (resolução de 1280x720 ou 1920x1080).

VII. Inserção de legendas nos vídeos.

VIII. Webpage (HTML/CSS/Javascript).

IX. Feed de notícias.

X. Gerenciamento centralizado de armazenamento de mídias;

XI. Cadastramento e agrupamento de canais de conteúdo no formato RSS.

- XII. Acompanhamento de status de publicação e distribuição de mídias.
- XIII. Gerenciamento remoto dos Monitores/TVs.
- XIV. Monitoramento de Logs, situação dos players, situação dos downloads, localização geográfica visual dos players.
- XV. Disponibilizar a exibição contínua de conteúdo, mesmo com a rede fora do ar.
- XVI. Gestão de níveis de acesso por perfil de usuário.
- XVII. Gestão de acesso, conteúdo e dispositivos por unidade/departamento.

§14 - PREMISSAS DO PROJETO:

- I. Os monitores/TV's e suportes para os televisores serão disponibilizados pelo **SEBRAE/PR** (já devidamente instalados), a saber:
 - II. Aparelhos de TV com tela de 50" e 42".
 - III. Tela de LED Full HD (1.920X1080), com controle remoto.
 - IV. Formato de tela Wildscreen16:9.
 - V. Smart TV.
 - VI. Entradas HDMI, USB, e LAN.
 - VII. Entrada para Áudio/Vídeo.
 - VIII. Saída Digital Óptica.
 - IX. Entrada RF para TV aberta (digital e analógica).
 - X. Bivolt.
 - XI. Conversor para TV digital integrado.
 - XII. Som estéreo.
 - XIII. Wi-Fi integrado.
 - XIV. O produto deverá ser compatível com a descrição das especificações dos televisores acima.
 - XV. O **SEBRAE/PR** deverá fornecer sinal de internet em todos os Pontos de TV, via Wireless ou Cabo (a critério do **SEBRAE/PR**), com acesso irrestrito ao conteúdo.
 - XVI. Acesso à internet via Wi-Fi ou cabo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Além das demais obrigações declinadas neste instrumento, são obrigações:

- I - do **SEBRAE/PR**:
 - a) Prestar à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à prestação dos serviços;
 - b) Conferir os serviços prestados;
 - c) Conferir a nota fiscal, observando a presença de informações necessárias e respectivos valores;

- d) Efetuar os pagamentos, após a aprovação da execução do serviço, e na forma prevista neste instrumento.
- e) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- f) Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

II - da CONTRATADA:

- a) Prestar serviços e fornecer os equipamentos necessários para execução dos serviços, assumindo inteira responsabilidade sobre a guarda, manuseio, utilização, manutenção e qualidade dos mesmos e arcando assim com todos os custos necessários à completa execução dos serviços;
- b) Executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as disposições constantes neste contrato e edital licitatório;
- c) Disponibilizar funcionário(s) treinado(s) e habilitado(s) para a prestação dos serviços;
- d) Assegurar aos empregados disponibilizados para o serviço, salário mensal de acordo com o piso salarial das categorias previstas neste contrato, obedecendo ao previsto na Constituição Federal e na Convenção Coletiva de Trabalho de cada categoria;
- e) Manter vínculo empregatício formal com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da **CONTRATADA**;
- f) Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e incêndio;
- g) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- h) Prestar todos os demais serviços que se fizerem necessários que sejam de competência da área do objeto deste contrato, mesmo não estando explícitos neste instrumento;
- i) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;
- j) Orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com o gestor do contrato do **SEBRAE/PR**, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquela e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas;
- k) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os por meio de crachás e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados, quando for o caso (utilização obrigatória para a prestação dos serviços);
- l) Não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme, crachá e equipamentos aos seus empregados ou ao **SEBRAE/PR**;
- m) Responsabilizar-se pelos seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço objeto deste instrumento, conforme exigência legal;
- n) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta prestação dos serviços;
- o) Apresentar à Unidade de Marketing e Comunicação – UMC do **SEBRAE/PR**, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste contrato, a indicação do profissional/funcionário envolvido com o serviço, mantendo esta relação sempre atualizada;
- p) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao **SEBRAE/PR** e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, no local da prestação do serviço;
- q) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas os empregados da **CONTRATADA**, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos não transfere ao **SEBRAE/PR** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratual, ensejando a rescisão do mesmo, caso a **CONTRATADA**, uma vez notificada para regularizar as pendências, permaneça inadimplente;
- r) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- s) Arcar com todos encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e demais despesas diretas ou indiretas;
- t) Assumir a defesa do **SEBRAE/PR** e responder pelos valores de eventual condenação, caso empregado ou ex-empregado seu interponha reclamatória trabalhista em face do **SEBRAE/PR**;
- u) Informar ao **SEBRAE/PR** a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato;
- v) Atender em no máximo 2 (dois) dias as solicitações do gestor/fiscal para adequação de problemas relacionados a prestação do serviço;
- w) Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- x) Manter preposto, aceito pelo **SEBRAE/PR**, para representá-la na execução do contrato;
- y) Refazer os serviços que, a juízo do gestor ou fiscal do **SEBRAE/PR**, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- z) Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração.

§1º - Ao preposto da **CONTRATADA** competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da **CONTRATADA** perante o **SEBRAE/PR**;
- b) realizar os procedimentos operacionais demandados pelo **SEBRAE/PR**;
- c) comunicar sobre quaisquer imprevistos e eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

§ 2º - Qualquer exigência vinculada a prestação do serviço, será realizada diretamente ao representante da empresa, ou pessoa por ele designada, que ficará responsável pela instrução dos funcionários terceirizados.

§ 3º - A verificação do descumprimento de qualquer das obrigações previstas no presente instrumento ensejará a rescisão de pleno direito do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas previstas em tópico específico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do **SEBRAE/PR**;
- b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- c) a contratação de ex-empregado ou ex-dirigente do Sistema SEBRAE, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VÍNCULO TRABALHISTA

Fica estipulado que por força deste contrato não se estabelece nenhum vínculo empregatício de responsabilidade do **SEBRAE/PR**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** utilizar direta ou indiretamente, para a prestação dos serviços objeto deste instrumento, correndo por conta exclusiva desta todas as despesas com esse pessoal, sejam ou não empregados seus, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, além de quaisquer obrigações não pecuniárias decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor.

§1º - A **CONTRATADA**, neste ato, responsabiliza-se, em caráter irrevogável e irretratável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser intentadas por seus empregados, prepostos e/ou colaboradores contra o **SEBRAE/PR**, mesmo que tenham sido destacados pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer tempo, seja a que título for.

§2º - Neste caso, a **CONTRATADA** responderá integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houverem, podendo ser denunciada em qualquer ação que for proposta para indenizar seus autores, aplicando-se ao presente contrato o disposto no artigo 70, inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro.

§3º - A **CONTRATADA** declara que tem conhecimento da Sumula 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST) respondendo perante o **SEBRAE/PR** por todas as verbas, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho, em Reclamatória Trabalhista que vier a ser promovida por empregado da **CONTRATADA** contra o **SEBRAE/PR**.

§4º - A **CONTRATADA** reconhecerá como seu débito líquido e certo, o valor que for apurado em execução de sentença de eventual processo trabalhista ajuizado por seu ex-empregado e/ou colaborador, ou valor que for ajustado entre o **SEBRAE/PR** e o reclamante, na hipótese de acordo efetuado nos autos do processo trabalhista.

§5º - As despesas processuais e honorários advocatícios despendidos pelo **SEBRAE/PR** nas ações decorrentes deste contrato serão única e exclusivamente suportadas pela **CONTRATADA**, servindo os comprovantes, guias ou notas, como valor de débitos líquido e certo em favor do **SEBRAE/PR**.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

A execução deste contrato será acompanhada pela Sra. Adriana Schiavon Goncalves, enquanto que a fiscalização deste contrato será realizada pela Sra. Simone Schuster Schelela, ambas designadas formalmente para realizar a gestão e fiscalização desta contratação, respectivamente.

§1º - A fiscalização feita pelo **SEBRAE/PR** não supre, substitui ou diminui a responsabilidade da empresa **CONTRATADA** na execução do objeto de presente contrato.

§2º - Além das atribuições previstas na Norma Interna nº 26 do **SEBRAE/PR**, caberá ao gestor do contrato, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, em especial:

- a) comunicar à Unidade de Assessoria Jurídica as irregularidades na prestação dos serviços para instauração de procedimento administrativo, para eventual aplicação de penalidades previstas neste contrato;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal, propondo medidas que melhorem a execução do contrato.

§3º - Além das atribuições previstas na Norma Interna nº 26 do **SEBRAE/PR**, caberá ao fiscal do contrato o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato, em especial:

- a) atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução do mesmo, após conferência prévia do objeto contratado e encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- b) conferir os preços, quantidades e especificações, inclusive eventuais marcas de produtos indicados da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- c) verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- d) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- e) acompanhar e controlar à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente.

§4º - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **SEBRAE/PR**, não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as

partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, serviço inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do **SEBRAE/PR** ou de funcionário designado para a fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES DOS ATOS DE GESTÃO DO CONTRATO

Por ocasião da participação na licitação, a **CONTRATADA** indicou o endereço eletrônico abaixo descrito, pertencente ao responsável pela interface com o **SEBRAE/PR**, por meio do qual serão efetuadas as comunicações formais entre as partes.

I – Fica estabelecido o seguinte endereço eletrônico para comunicação formal com o responsável da empresa contratada:@“**contratada**”.com.br e telefone: (....)-..... – nome da pessoa para contato:

§1º - Compete à **CONTRATADA** zelar pelo gerenciamento, manutenção do registro, bem como seu acompanhamento diário.

§2º - As comunicações entre as partes poderão ocorrer por telefone, sendo ratificadas, posteriormente, por e-mail.

§3º - Para fins do disposto nesta cláusula, fica estabelecido como endereço eletrônico do **SEBRAE/PR** para contato o(s) seguinte(s):

I - Gestor do contrato:@pr.sebrae.com.br

II - Fiscal do contrato:@pr.sebrae.com.br

(a ser informado quando da celebração do contrato).

§4º - Na hipótese de alteração do endereço eletrônico indicado pela **CONTRATADA**, esta deverá comunicar imediatamente o gestor e fiscal do contrato, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

O **SEBRAE/PR** pagará à **CONTRATADA** pela prestação de serviços objeto deste contrato, R\$ para instalação dos equipamentos a serem cedidos em regime de comodato e o valor mensal de R\$ para gerenciamento.

§ 1º - No valor descrito no *caput* estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como transporte, equipamentos, materiais de limpeza, mão de obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução deste objeto.

§2º - Os valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses da data da vigência do contrato, conforme variação do IGPM/FGV no período ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário na conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, conforme as condições e prazo abaixo descritos:

§1º - para as notas fiscais entregues pelo gestor do contrato na UCF (Unidade de Controladoria e Finanças do SEBRAE/PR) até a **data limite** do mês subsequente à prestação dos serviços, o pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias.

§2º - A **data limite** para entrega de notas fiscais na UCF é divulgada internamente aos colaboradores do SEBRAE/PR, através de publicação mensal em rede social (INTERA), desta forma, a entrega da nota fiscal deverá ser negociada com o gestor do contrato que consultará o responsável pelo setor administrativo da unidade demandante e informará à **CONTRATADA**.

I - Somente serão recebidas e consideradas pela UCF, para fins de pagamento, as notas fiscais entregues pelo gestor do contrato após sua respectiva validação, acompanhadas dos comprovantes de regularidade para com a Seguridade Social-INSS (Certidão Conjunta Negativa expedida pela Receita Federal) e FGTS, e que contenha assinatura da autorização de desembolso pelo respectivo Gerente da Unidade contratante ou pessoa por ele designada.

§3º - A nota fiscal deverá conter as seguintes informações:

- I. natureza do serviço prestado, discriminando se a empresa atende os requisitos do artigo 120 da IN RFB Nº. 971 de 17/11/2009;
- II. especificação dos serviços realizados;
- III. data da realização dos serviços;
- IV. número do contrato;
- V. local (cidade) da prestação dos serviços;
- VI. código orçamentário da unidade demandante;
- VII. valor total da nota fiscal, com destaque para a retenção pertinente à legislação vigente;
- VIII. banco, nº. da agência e conta-corrente da pessoa jurídica que prestou o serviço, exceto contas-poupança.

§4º - As notas fiscais em desacordo com o exigido no parágrafo anterior, não serão pagas até que a **CONTRATADA** providencie sua correção ou substituição e seja dado o aceite definitivo pelo **SEBRAE/PR** nas respectivas notas fiscais, não ocorrendo neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago.

§5º - Não havendo expediente bancário no dia previsto para o pagamento, o depósito será realizado no primeiro dia útil subsequente.

§6º - Quando a **CONTRATADA** prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o **SEBRAE/PR** descontará do valor a ser pago, as despesas que venha a ter em virtude do erro.

§7º - O **SEBRAE/PR** não efetuará pagamentos de faturas, duplicatas ou boletos que tenham sido colocadas em cobrança ou descontadas em bancos, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela **CONTRATADA** junto à rede bancária, como descontos ou qualquer outra operação.

§8º - A **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal contra o(s) CNPJ(s) nº do escritório de Curitiba ainda que os serviços sejam prestados em outros escritórios do **SEBRAE/PR**.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta do código orçamentário 542906 (Mídia Interna - TV).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante a assinatura de termos aditivos.

Parágrafo único - O presente contrato poderá ser prorrogado caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) prestação regular dos serviços;
- b) não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
- c) manutenção do interesse do **SEBRAE/PR** na realização dos serviços;
- d) manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para o **SEBRAE/PR**; e
- e) concordância da **CONTRATADA** pela prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **SEBRAE/PR**, devendo, neste caso, ser feita a denúncia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

§1º - Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- I. o seu inadimplemento total ou parcial;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. a lentidão no seu cumprimento;
- IV. o atraso injustificado no início da execução;
- V. a paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao **SEBRAE/PR**;
- VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- VII. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- IX. a decretação de falência;
- X. a dissolução da sociedade;
- XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII. a supressão, por parte do **SEBRAE/PR**, do objeto, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido;
- XIII. a suspensão de sua execução, por ordem escrita do **SEBRAE/PR**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XIV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **SEBRAE/PR** decorrentes de serviço, ou parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XV. a não liberação, por parte do **SEBRAE/PR**, de área e local para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- XVI. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§ 2º - Anteriormente à rescisão, nos casos previstos no parágrafo primeiro, será assegurada à **CONTRATADA** a possibilidade de exercer o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da denúncia.

§ 3º - Todos os pedidos formalmente realizados antes da rescisão deverão ser atendidos integralmente, no prazo e preço previstos, bem como os pagamentos ainda não realizados por serviços já prestados.

§4º - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **SEBRAE/PR** poderá deduzir, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos caudados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, o **SEBRAE/PR**, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

I - Advertência

II - Multa de até 20% sobre o valor global estimado para contratação pelo período de 12 (doze) meses;

III - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema Sebrae, por prazo não superior a dois anos.

§ 1º - A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Sistema Sebrae, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo de multa de até 20% do valor global estimado para contratação pelo período de 12 (doze) meses, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I - apresentação de documentação falsa;
- II - fraudar na execução do contrato;
- III - comportamento inidôneo;
- IV - declaração falsa;
- V - fraude fiscal; e
- VI - retardamento da execução do objeto.

§ 2º - Para condutas descritas nos subitens I, II, III, IV e V será aplicada multa de até 20% do valor global estimado para contratação pelo período de 12 (doze) meses.

§ 3º - Para o subitem VI, será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) de 15% (quinze por cento) do valor global estimado para contratação pelo período de 12 (doze) meses no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- b) de 20% (vinte por cento) do valor global estimado para contratação pelo período de 12 (doze) meses no caso de inexecução total do contrato.

§ 4º - Para efeito de aplicação de multas (moratórias e compensatórias), às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela: 01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA EM R\$
1	R\$ 200,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 1.000,00
4	R\$ 2.000,00
5	R\$ 5.000,00
6	R\$ 10.000,00

Tabela: 02

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
	DESCRIÇÃO	
1	Deixar de disponibilizar, aos profissionais que executarão os serviços contratados, ferramentas próprias de trabalho, que se fizerem necessárias para o perfeito andamento dos serviços, incluindo os EPI (equipamentos de proteção individual) (por ocorrência – devendo proceder a disponibilização).	4
2	Atrasos na prestação dos serviços (por ocorrência e por dia), até o limite de 5 (cinco) dias, o que caracterizará a inexecução parcial ou total do contrato, acarretando à infratora, cumulativamente, a tal penalidade (vide itens 11 e 12).	3
3	Prestação de serviços em não conformidade com o contratado. Exemplo: má qualidade ou fora dos padrões estabelecidos (por ocorrência - devendo proceder a correção/substituição).	3
4	Alteração do profissional que irá prestar os serviços (presencial ou pessoa para contato) sem aviso prévio e anuência do gestor do contrato (por ocorrência - devendo proceder a formalização).	1
5	Falhas na prestação dos serviços em virtude da alteração do profissional que irá prestar os serviços (por ocorrência).	3
6	Entrega parcial do playlist/demais serviços previstos em contrato (por ocorrência - devendo proceder a correção).	2
7	Reincidência de serviços prestados com inconformidade (acima de três	5

	ocorrências) (por ocorrência - devendo proceder a correção/substituição).	
8	Não cumprir com o pagamento em dia de tributos que incidem sobre o contrato – inclusive quanto aos encargos sociais e trabalhistas (por ocorrência, devendo proceder o pagamento).	6
9	Desobedecer normas técnicas e legais necessárias ao cumprimento do contrato (por ocorrência).	6
10	Apresentar nota fiscal em atraso ou desacordo com determinações do contrato (por ocorrência, devendo proceder a correção/substituição) – ressaltando que as notas fiscais em desacordo com o exigido não serão pagas.	2
11	Inexecução parcial do contrato (por ocorrência).	5
12	Inexecução total do contrato (por ocorrência).	6
13	Descumprimento de qualquer previsão do contrato não prevista nesta tabela de sanções (por ocorrência).	1 a 6
14	Recusa da empresa em atender os pedidos e orientações do gestor do contrato (por ocorrência).	4
15	Não entregar um <i>backup</i> de todos os arquivos no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados do fim da vigência contratual, mesmo que esta vigência possa ser prorrogada (um <i>backup</i> a cada 12 (doze) meses de contratação) (por ocorrência, devendo proceder a entrega).	3

§ 5º - Para fins de penalização, considera-se atraso o dia posterior ao acordado para realização do serviço. Caso seja descumprido o prazo, ensejar-se-á penalidade de multa pela infração, e também, a cada dia de atraso – multa moratória.

§ 6º - Para condutas descritas nos subitens 02, 03, 07, 08, 11, 12 e 14 do quadro acima, a rescisão contratual poderá ser cumulada a multa imposta.

§ 7º - A reincidência de quaisquer ocorrências acima expostas poderá ensejar na inexecução parcial ou total do contrato.

§ 8º - A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais ocasionados por seus funcionários nas instalações do **SEBRAE/PR** quando da entrega/execução dos serviços contratados.

§ 9º - As penalidades estipuladas no *caput* desta cláusula são cumulativas, não observam a ordem a que estão expostas e serão aplicadas em estrita conformidade aos Princípios da Proporcionalidade, Razoabilidade e Vinculação ao Instrumento Convocatório.

§ 10 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**.

§ 11 - Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida.

§ 12 - A multa deverá ser recolhida diretamente no caixa do **SEBRAE/PR**, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da data de sua comunicação.

§ 13 - Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

§ 14 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **SEBRAE/PR**, este será encaminhado ao conhecimento do Poder Judiciário para execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO

Este contrato deverá ser executado diretamente pela **CONTRATADA**, vedada sua cessão ou subcontratação sem a autorização prévia e expressa do **SEBRAE/PR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TOLERÂNCIA

A tolerância ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA NULIDADE

A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Curitiba, de de 2015.

SEBRAE/PR

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF n.º

CPF n.º

24. ANEXO VII – FORMULÁRIO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações abaixo são verdadeiras, pelos quais firmo a presente.

FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO		
IDENTIFICAÇÃO:		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
CARGO:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
PORTE DA EMPRESA:		
<input type="checkbox"/> MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)		
<input type="checkbox"/> ME (MICROEMPRESA)		
<input type="checkbox"/> EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE)		
<input type="checkbox"/> OUTROS PORTES OBS: _____		
ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO:		
<input type="checkbox"/> SIMPLES NACIONAL	<input type="checkbox"/> LUCRO ARBITRADO	
<input type="checkbox"/> LUCRO REAL	<input type="checkbox"/> SEM FINS LUCRATIVOS	
<input type="checkbox"/> LUCRO PRESUMIDO	<input type="checkbox"/> OUTROS: _____	
ENDEREÇO DA EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
NÚMERO:	COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CEP:	CIDADE:	ESTADO:
ENDEREÇO ELETRÔNICO (EMAIL):		
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:		
ENDEREÇO:		
NÚMERO:	COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CEP:	CIDADE:	ESTADO:
ENDEREÇO ELETRÔNICO (EMAIL):		
TELEFONE:	FAX:	

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

25. ANEXO VIII – REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE

(RESOLUÇÃO CDN N.º 213/2011, DE 26/05/2011, PUBLICADA NO D.O.U. DE 11.07.08)

ESTE REGULAMENTO DEVERÁ SER RETIRADO DO PORTAL DO SEBRAE/PR, MESMO LOCAL ONDE FOI RETIRADO ESTE EDITAL.

www.sebraepr.com.br no link “licitações”